

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 039/2017,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoriza a contratação temporária de Enfermeiro(a).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Enfermeiro(a).

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 08 DE
DEZEMBRO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 039/2017,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Enfermeiro(a).

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 039/2017, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

A contratação temporária se faz necessária devido à licença saúde de servidora municipal (Enfermeira), conforme informação/memorando interno nº 1062/2017 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Assim, considerando à demanda de serviços em saúde é necessário recompor o quadro funcional, para que não haja prejuízo nas atividades, serviços e programas desenvolvidos pelo município.

Que a contratação respeitará a ordem cronológica de classificação dos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 06-2016), que tem validade até 20 de janeiro de 2018.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra.
VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.